CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete da Vereadora Leda Perini - PATRIOTA

CÂMARA MUN. DE GURUPI
Ver. Rodrigo Meneses Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO: 1824
DATA 11 NOV. 2021 HORAS 10:27
Carimbo/Assinatura

REQUERIMENTO nº: 112/2021 17 NOV. 2021

APROVADO

Requer ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social, Gleydson Nato Pereira, para providenciar junto ao CMDCA providencias para retirada das crianças que encontram-se em situação de rua.

Valdônio Rodrigues
Vereador

Jair do Povo
Vereador-PROS

Ronaldo Lira
Vereador

Colemar da Saborelle
Vereador

Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer, após a aprovação do Colendo Plenário, o encaminhamento de REQUERIMENTO ao Senhor Secretário Municipal de Assistência Social, Gleydson Nato Pereira, para providenciar junto ao CMDCA providências para retirada das crianças que encontram-se em situação de rua, com o objetivo de subsidiar políticas públicas que atendam essa população.

Débora Pinto
Vereadora

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR

Ivanilson Marinho
Vereador
2021/2024

JUSTIFICATIVA

Grande parte das crianças vai para as ruas em razão do trabalho infantil para contribuir com seu sustento e o de sua família, o que certamente tende a se agravar com o aumento do desemprego, subemprego e falta de renda dos pais, mães e responsáveis. Tais situações são agravadas ainda pelo contexto da pandemia de covid-19 no país, e esses grupos tornam-se mais vulneráveis.

André Caixeta
Vereador - PSB

O ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - já completou 30 (trinta) anos, e o país precisa ter políticas públicas mais efetivas para a proteção de crianças e adolescentes em situações de rua.

Vereadora
Marilis Fernandes

Precisa-se realizar um cadastro para ter dados e conhecer os problemas, pois se faz necessário a criação de serviços e programas de enfrentamento ao trabalho infantil, vinculados à educação em período integral, com bolsas de estudos e renda básica para as famílias.

O art. 3º do ECA, estabelece que:

"ART . 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e ***do poder público*** *assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."*

Desta forma, a lei determina o dever também do Poder Público assegurar a efetivação dos direitos referentes a criança e adolescente de forma prioritária. Então o município de Gurupi precisa subsidiar políticas públicas que atendam essa população.

Em face do exposto, requer a aprovação do presente pleito, para que seja encaminhado expediente ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Assistencia Social, pugnando pela providencia em retirar as crianças em situação de rua.

GABINETE DAVEREADORA LEDA PERINI, aos 10 dias de novembro de 2021.

Ver. LEDA PERINI
PATRIOTA

Valdônio Rodrigues
Vereador

Ivanilson Marinho
Vereador
2021/2024